



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 715, 27 DE OUTUBRO DE 2021.



Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Enfrentamento e Combate às Drogas e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento e Combate às Drogas, a ser comemorado anualmente no dia 20 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabeceira Grande, 27 de outubro de 2021; 25ª Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito